DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 5.390
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"DECLARA 'ESTADO DE ALERTA' NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ COM BASE NO ALERTA EMITIDO PELA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá - SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (Lei nº. 1.989/92) e pelos incisos V-B e VI, do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012 e Inciso III, Artigo 2º da Lei municipal nº 2.542/2010

CONSIDERANDO o Alerta emitido pela Defesa Civil, nesta data, sobre as condições climáticas adversas em todo Estado, inclusive na região onde está localizado o Município de Quatá;

CONSIDERANDO a recomendação do Governador do Estado, divulgada nesta tarde, inclusive para a suspensão das aulas escolares nas regiões onde estão previstas as chuvas e ventos fortes;

CONSIDERANDO a responsabilidade desta Administração para com sua população face aos critérios agravantes da situação de anormalidade que se faz presente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE ALERTA PARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos termos da lei nas áreas do Município de Quatá, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026, frente a previsão da passagem de um tornado pelas regiões de Presidente Prudente, Marília, Itapeva, Sorocaba e Registro.

Art. 2º - Fica autorizada a intensificação do monitoramento das áreas de risco, bem como a mobilização de ações preventivas junto aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, os quais atuarão sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta a eventuais desastres, de reabilitação do cenário afetado e de reconstrução, ficando ainda autorizada a ativação do Gabinete de Crise, sob coordenação do mesmo órgão, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Ficam suspensas as aulas no âmbito do território da municipalidade no dia 11 de setembro de 2026 em todos os turnos, devendo a compensação letiva ocorrer até o término do ano letivo nos termos da resolução SEDUC nº 125/2025.

Art. 4º - Fica proibida, durante o período de vigência deste Decreto, a realização de quaisquer eventos públicos no Município de Quatá, incluindo, mas não se limitando a, shows, festas, feiras, celebrações religiosas ou cívicas e demais formas de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados de uso coletivo a céu aberto;

Art. 5º - O prazo de vigência deste Decreto será de 03 (três) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Quatá 100 anos 1926 - 2026

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de setembro de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA APARECIDA CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP